



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **388**/2019

Data do Protocolo: 14/11/2019	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 22/01/2020
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.607.740,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.



FLS.	02
PROC.	488/19
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0373/2019

Em 14 de novembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.607.740,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), e dá outras providências.

A abertura do crédito ora proposta objetiva a elaboração de Projetos Básicos e Executivo para ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara – ETE, objeto do Convênio “Fehidro” nº 248/2019 de 30 de setembro de 2019.

Ressalta-se que os recursos necessários para abertura do crédito são provenientes:

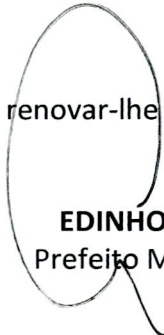
- i) do excesso de arrecadação decorrente do Convênio Fehidro nº 248/2019 de 30 de setembro de 2019, no valor de R\$ 803.870,00 (oitocentos e três mil oitocentos e setenta reais); e
- ii) de anulação parcial da dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 803.870,00 (oitocentos e três mil, oitocentos e setenta reais).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



FLS.	03
PROC.	488/19
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PROJETO DE LEI Nº 388/2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.607.740,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara – ETE, conforme demonstrativo abaixo:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.23</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE</b>		
<b>03.23.01</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.132	Projeto Básicos e Executivo para Ampliação da ETE - Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	803.870,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	803.870,00
FONTE DE RECURSO		02 – Transferências Estaduais	
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.27</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
<b>03.27.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.132	Projeto Básicos e Executivo para Ampliação da ETE - Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	803.870,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	803.870,00



FLS. 04  
PROC. 488/19  
C.M. 1010

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
------------------	--

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com:

I – recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes do Convênio Fehidro nº 248/2019 de 30 de setembro de 2019, no valor de R\$ 803.870,00 (oitocentos e três mil, oitocentos e setenta reais); e

II – a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.27</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
<b>03.27.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água		
17.512.0007.2	Atividade		
17.512.0007.2.011	Melhorias e Ampliações do Sistema de Água	R\$	97.640,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	97.640,00
FONTE DE RECURSO 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta			
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.007	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	514.230,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	514.230,00
FONTE DE RECURSO 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta			
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.0000	Encargos Especiais		
28.846.0000.0	Operação Especial		
28.846.0000.0.008	Dívida Contratual Interna	R\$	192.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	25.000,00



FLS.	05
PROC.	488/19
C.M.	06

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.2.90.22	Encargos da Dívida Contratada com Instituições Financeiras	R\$	49.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	118.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

**Contrato FEHIDRO nº 248/2019.**

Por este instrumento, o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA-DAAE, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede na RUA DOMINGOS BARBIERI, 100 FONTE LUMINOSA, CEP: 14802-510, na cidade de Araraquara, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo Banco do Brasil de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 803.870,00(Oitocentos e três mil e oitocentos e setenta reais), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

**Parágrafo Único** - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê/Jacaré.

**Cláusula Segunda - Dos Recursos**

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, repassados ao Banco, para a conta específica do **FEHIDRO**.

**Parágrafo Único** - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao)



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 248/2019.

Beneficiária(o), em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o Banco do Brasil e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

**Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos**

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2019-TJ\_COB-63, denominado ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE - ARARAQUARA.

**Cláusula Quarta - Da Contrapartida**

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 803.870,00(Oitocentos e três mil e oitocentos e setenta reais).

**Cláusula Quinta - Do Agente Técnico**

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CETESB, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(ao) **Beneficiária(o)**.

**Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos**

O repasse dos recursos à(ao) **Beneficiária(o)**, provenientes do FEHIDRO, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

**Parágrafo Primeiro** - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 248/2019.

**Parágrafo Segundo** - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no MPO;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

**Parágrafo Terceiro** - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a)o **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MPO.

**Parágrafo Quinto** - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

**Parágrafo Sexto** - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(ao) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no MPO do FEHIDRO.

**Parágrafo Sétimo** - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

**Parágrafo Oitavo** - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

**Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)**

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:





Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 248/2019.

- I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;
- II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;
- IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;
- V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;
- VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;
- VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;
- IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;
- XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 248/2019.

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato nº 248/2019, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o Banco do Brasil, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do FEHIDRO e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao FEHIDRO através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do FEHIDRO à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO, para fins de liberação de recursos pelo Banco, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao Banco a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MPO;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO do FEHIDRO;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO do FEHIDRO;

XXII. Comunicar formalmente à SECOFEHIDRO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do COFEHIDRO, ao Tribunal de Contas e Auditores, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 248/2019.

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, Banco, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à SECOFEHIDRO sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

**Parágrafo Único** - A(o) **Beneficiária(o)** poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MPO do FEHIDRO por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da SECOFEHIDRO, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o Banco do Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

**Parágrafo Segundo** - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o Banco do Brasil a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do FEHIDRO que mantém no Banco.

**Parágrafo Terceiro** - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o MPO.

**Parágrafo Quarto** - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do FEHIDRO, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

**Cláusula Nona - Do Encerramento**

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo Banco do Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, tais como:



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



FLS. 121  
PROC. 488/19  
C.M. [Signature]

**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 248/2019.

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO.

**Parágrafo Terceiro** - O Banco do Brasil, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no MPO.

**Cláusula Décima - Das Comunicações**

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o COFEHIDRO, **Agente(s) Técnico(s)** e Banco do Brasil, o(a) Sr(a) Rogerio do Prado Lima - Gerente de Engenharia, fone: (16) 33249533 com endereço eletrônico "geng@daaeearaquara.com.br".

**Parágrafo Segundo** - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a SECOFEHIDRO e o Banco do Brasil informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.



Govorno do Estado de São Paulo  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 248/2019.

Banco do Brasil S.A  
Representante Legal: \_  
Cargo/Função: \_

Alex Chainho Gandim  
Gerente de Negócios UN  
Matr. 0.429.477-7

Beneficiária(o)  
Representante Legal: DONIZETE SIMIONI  
Cargo/Função: Superintendente do DAAE

Interveniente  
Representante Legal: MARCOS RODRIGUES PENIDO  
Cargo/Função: SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Testemunhas:

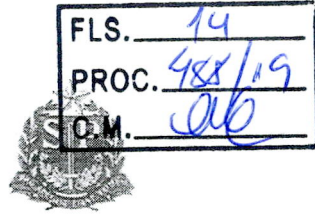
Nome: Fabricio Capilli Bordenn  
Assistente  
RG: Departamento de Operações do FEHIDRO  
CPF: Reg. Func. 1205664

Nome: Assistente Técnico  
RG: Departamento de Operações do FEHIDRO  
CPF: Reg. Func. 1205664

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:  
Central de Atendimento - 4004.0001\* ou 0800.729.0001;  
Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;  
Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

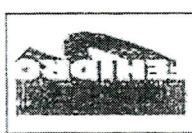


Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 248/2019.

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE SANEAMENTO  
 E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - PENÍDRO

ANEXO VII DO MPO  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAAE

TOMADOR:  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTATION DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE - AKARAQUARA, NO MUNICÍPIO DE AKARAQUARA, DE ACORDO COM A SOLUÇÃO ÓTIMA ESTABELECIDA NO ESTUDO TÉCNICO, ECONÔMICO, FINANCEIRO E AMBIENTAL PARA AMPLIAÇÃO DA ETE - AKARAQUARA BEM COMO TAMBÉM PROPOR ALTERAÇÕES E MELHORIAS.

INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)  
 MARÇO/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( X ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Semestre(s) ( ) ÚLTIMA															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		17.393,33	17.393,33	17.393,33													52.180,00
2	ENSAIOS LABORATORIAIS		2.407,50	2.407,50														4.815,00
3	SERVIÇOS DE SONDAGEM		33.416,67	33.416,67	33.416,67													100.250,00
4	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO		1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.111,88	1.441.600,00
5	RECURSOS MATERIAIS																	8.895,00
	TOTALS		0,00	54.329,38	54.329,38	292.189,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	241.378,54	1.607.740,00
	CONTRAPARTIDA (50,00%)		0,00	27.164,69	27.164,69	146.094,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	803.870,00
	FINANCIAMENTO (50,00%)		0,00	27.164,69	27.164,69	146.094,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	120.689,27	803.870,00
	DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, Define número e valor de cada parcela)			444.802,22	444.802,22													0,00
	CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, Define número e valor de cada parcela)			444.802,22	444.802,22													0,00

Nome: Rogério do Prado Lima  
 RG: 5050488398  
 Resg. Profissional: 5050488398

Responsável Técnico

Nome: Donizete Simioni  
 RG: 14.139.306-3  
 CPF: 02.639.9348-70

Representante Legal Tomador

Nome: Donizete Simioni  
 RG: 14.139.306-3  
 CPF: 02.639.9348-70

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Agente Técnico:  
 Nome do Analista: Eng. Márcio Luciano M. Colucci  
 Reg. Profissional: Reg-01.2394-5 - CREA 0600652503  
 Assinatura: [assinatura]

Nome do Resp. pela Unidade: Eng. Regis Nieto  
 Reg. Profissional: Gerente do Setor de Avaliação de Fontes  
 Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO		ANEXO VIII DO MPO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAEE		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE - ARARAQUARA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE ACORDO COM A SOLUÇÃO ÓTIMA ESTABELECIDO NO ESTUDO TÉCNICO, ECONOMICO, FINANCEIRO E AMBIENTAL PARA AMPLIAÇÃO DA ETE - ARARAQUARA BEM COMO TAMBÉM PROPOR ALTERAÇÕES E MELHORIAS.		
TOMADOR:		EMPREENHAMENTO:		data base: Março 2019		
ITEM		UNIDADE		FONTES DO RECURSO		
Nº		QUANT.		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS		
		VALOR UNITÁRIO		CONTRAPARTIDA		
		VALOR TOTAL		FEHIDRO		
		VALORES em R\$		50,00%		
				50,00%		
<b>1 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS</b>						
1.1	Transporte de referência de nível	7	658,00	4.475,60	2.237,80	0,00%
1.2	Transporte de coordenadas - Classe II	7	694,00	4.649,80	2.324,90	0,00%
1.3	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais acima de 100.000 m²	38	930,00	35.609,70	17.804,85	0,00%
1.4	Levantamento planialtimétrico e cadastral de faixas até 30 m	0,25	1.940,00	485,00	242,50	0,00%
1.5	Cadastro de PVC, PVA, BL, PL, TL e outros	20	60,00	1.200,00	600,00	0,00%
1.6	Cadastro de interferências subterrneas	1	2.631,90	2.631,90	1.315,95	0,00%
1.7	Levantamento, nivelamento e locação de furos de sondagem	50	48,00	2.400,00	1.200,00	0,00%
1.8	Fornecimento de marco de concreto	13	56,00	728,00	364,00	0,00%
		<b>Subtotal 1.</b>		<b>52.180,00</b>	<b>26.090,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>2 ENSAIOS LABORATORIAIS</b>						
2.1	Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO	25	32,00	800,00	400,00	0,00%
2.2	Fosfato Orgânico	10	24,00	240,00	120,00	0,00%
2.3	Fosfato Total	10	26,50	265,00	132,50	0,00%
2.4	Nitrogênio Amomiacal	10	24,00	240,00	120,00	0,00%
2.5	Nitrogênio Kjeldahl Total	10	19,50	195,00	97,50	0,00%
2.6	Nitrogênio Nitrito	10	24,50	245,00	122,50	0,00%
2.7	Nitrogênio Nitrato	10	24,50	245,00	122,50	0,00%
2.8	Nitrogênio Total	10	34,50	345,00	172,50	0,00%
2.9	Óleos e Graxas	10	25,00	250,00	125,00	0,00%
2.10	Oxigênio Dissolvido - OD	25	12,00	300,00	150,00	0,00%
2.11	pH	10	7,00	70,00	35,00	0,00%
2.12	Sólidos Totais	10	15,00	150,00	75,00	0,00%
2.13	Sólidos Totais Fixos	10	15,00	150,00	75,00	0,00%
2.14	Sólidos Totais Voláteis	10	15,00	150,00	75,00	0,00%
2.15	Coliformes Totais	25	30,00	750,00	375,00	0,00%
2.16	Estreptococos Fecais	10	42,00	420,00	210,00	0,00%
		<b>Subtotal 2.</b>		<b>4.815,00</b>	<b>2.407,50</b>	<b>0,00%</b>

*[Handwritten signature and initials]*



FLS. 17  
 PROC. 488/19  
 C.M. *OLB*

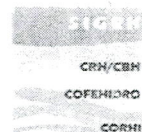
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO		ANEXO VIII DO MPO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAEE		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE - ARARAQUARA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE ACORDO COM A SOLUÇÃO ÓTIMA ESTABELECIDO NO ESTUDO TÉCNICO, ECONÔMICO, FINANCEIRO E AMBIENTAL PARA AMPLIAÇÃO DA ETE - ARARAQUARA BEM COMO TAMBÉM PROPOR ALTERAÇÕES E MELHORIAS.		data base: Março 2019	
TOMADOR:		EMPREENDIMENTO:		valores em R\$		FONTE DO RECURSO	
UNIDADE		QUANT.		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
ITEM		UNIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
Nº		UNIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
		QUANT.		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
		FEHIDRO		CONTRAPARTIDA		OUTRAS FONTES FINACIADORAS	
3	SERVICIOS DE SONDAGEM						
3.1	Perfuração com equipamento de sondagem mecanizada, diâmetro 70 mm (int.) e 156 mm (ext.) com ensaio SPI a cada metro.	m	1.000	96,00	48.000,00	48.000,00	0,00%
3.2	Deslocamento de equipamento entre furos de até 50 metros, inclusive reinstalação - sondagem a percussão com equipamento mecanizado	unid	50	85,00	2.125,00	2.125,00	0,00%
			Subtotal 3.		50.125,00	50.125,00	0,00%
4	PROJETO BASICO E EXECUTIVO						
4.1	Consultor interno	h	160	360,00	57.600,00	28.800,00	0,00%
4.2	Engenheiro Civil - Sênior (Coordenador)	h	2.560	143,00	366.080,00	183.040,00	0,00%
4.3	Engenheiro Civil - Sênior	h	960	143,00	137.280,00	68.640,00	0,00%
4.4	Engenheiro Civil - Pleno	h	960	110,00	105.600,00	52.800,00	0,00%
4.5	Engenheiro Civil - Sênior (Estruturas)	h	960	145,00	139.200,00	69.600,00	0,00%
4.6	Engenheiro Eletricista - Sênior	h	960	145,00	139.200,00	69.600,00	0,00%
4.7	Engenheiro Mecânico - Sênior	h	320	150,00	48.000,00	24.000,00	0,00%
4.8	Projetista - Sênior	h	1.920	92,00	176.640,00	88.320,00	0,00%
4.9	Projetista - Pleno	h	2.240	70,00	156.800,00	78.400,00	0,00%
4.10	Projetista - Junior	h	2.560	45,00	115.200,00	57.600,00	0,00%
			Subtotal 4.		1.441.600,00	720.800,00	0,00%
5	RECURSOS MATERIAIS						
5.1	Plotagem sulfite preto e branco A1	unid	75	4,00	300,00	150,00	0,00%
5.2	Plotagem sulfite colorido A1	unid	75	5,00	375,00	187,50	0,00%
5.3	Impressão de fotos em papel A4 comum	unid	3.000	1,25	3.750,00	1.875,00	0,00%
5.4	Aluguel de veículo leve com potência de 81 CV a 115 CV	mês	6	745,00	4.470,00	2.235,00	0,00%
			Subtotal 5.		8.895,00	4.447,50	0,00%
TOTAL GERAL - R\$					1.607.740,00	803.870,00	803.870,00

*Rogério do Prado Lima*  
 ROGÉRIO DO PRADO LIMA  
 CREA 50668R/SP  
 Engº Rogério do Prado Lima  
 Gerência de Engenharia  
 Gerente - CREA 50668R/SP

*Donizete Simioni*  
 DONIZETE SIMIONI  
 CPF: 026.399.848-70  
 RESPONSÁVEL LEGAL  
 DONIZETE SIMIONI  
 Superintendente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS  
HÍDRICOS - COFEHIDRO



FLS.	18
PROC.	488/19
C.M.	016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato FEHIDRO nº: 248/2019

Empreendimento: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE - ARARAQUARA

Tomador: CETESB - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA-DAAE

Data do contrato: 30/09/2019

Pelo presente declaro:

- 1) **Estar ciente** das providências junto ao Agente Técnico e dos prazos limites para liberação da 1ª parcela relativa ao contrato em epígrafe, conforme Cláusula Sétima, inciso VIII do Instrumento de Liberação de Crédito, combinado com o item 5.2.7 do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO – MPO, conforme segue:

*"VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 150 dias (cento e cinqüenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) Agente(s) Técnico(s);"*

*"5.2.7. O prazo limite para que o Tomador receba a primeira parcela é de 180 dias corridos, contados a partir da data do contrato, após o qual poderá solicitar a prorrogação de prazo, não superior a 180 dias, mediante justificativa ao Agente Técnico."*

- 2) **Ter sido notificado** de que:

- a) Todos os comunicados nas fases de análise, contratação e execução do empreendimento serão enviados via SINFEHIDRO (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>), e endereçados ao "responsável legal", "contato" e/ou "responsável técnico", conforme o caso. Portanto, os respectivos endereços eletrônicos, se necessário, devem ser atualizados mediante e-mail ao [contato.fehidro@sp.gov.br](mailto:contato.fehidro@sp.gov.br) ou telefone: (11) 3133-4149.
- b) o não pagamento da 1ª parcela pelo Agente Financeiro do Fundo, na conta específica do contrato até a data limite prevista em contrato, acarretará em cancelamento do mesmo pela SECOFEHIDRO.

São Paulo, 21 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável DONIZETE SIMIONI

Agência Governo MSE - REF - 3686/2019  
São Paulo (SP), 30 de setembro de 2019.

**Ref.: Abertura de Conta Corrente para o Projeto FEHIDRO**

Vimos, através deste, esclarecer que, após a assinatura do Contrato FEHIDRO, faz-se necessária a abertura imediata de conta corrente, em agência do Banco do Brasil, para o recebimento das verbas relativas ao projeto contratado. Tal medida se dá para que as liberações futuras sejam feitas de forma mais célere.

Não se pode fazer uso de conta corrente já existente, SENDO NECESSÁRIA ABERTURA DE NOVA CONTA, com isenção de tarifas e aplicação automática em fundo de renda fixa. Esta será específica para o Contrato FEHIDRO nº. 248/2019.

A abertura de conta é condição para a validade do contrato e para o início das liberações, sendo que, a ausência, acarreta impedimentos ao andamento do contrato.

Por fim solicitamos que, para atender a Cláusula Sétima, inciso III, do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável, seja preenchida a Autorização de Transferência de Recursos abaixo. Após preenchimento e assinatura do Representante Legal do Contrato, devolver este Ofício ao Banco do Brasil - Ag. Governo - 1897-X - MSE ou por e-mail: age1897.mse@bb.com.br.

Atenciosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
Agência Governo São Paulo (SP)

João B. M. Shingu  
Gerente

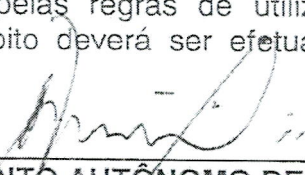
Márcio Y. Masukawa  
Assistente OP UN

---

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
DEVOLUÇÃO DE SALDO RESIDUAL AO  
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**

---

Pelo presente, autorizo a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de contas da última parcela do Contrato 248/2019, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo. O débito deverá ser efetuado da conta nº. \_\_\_\_\_, na agência \_\_\_\_\_.

  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA-DAE  
DONIZETE SIMIONI  
CPF:026.399.848/70  
RG: 14.139.306-3

BANCO DO BRASIL S.A.  
AG. GOVERNO SÃO PAULO  
Rua XV de Novembro, 111 - 11º Andar  
CEP 01013-001 - F: 3244-6000



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	20
PROC.	488/19
C.M.	016

## DESPACHOS

Processo nº 488/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>14 NOV 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>22 JAN 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 14 de novembro de 2019.		
 <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 18 NOV. 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Fls.	021
PROC.	488/2019
C.M.	

**PARECER N°**

**521**

**/2019**

Projeto de Lei nº 388/2019

Processo nº 488/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.607.740,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 NOV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS.	022
PROC.	488/2019
C.M.	

**PARECER Nº 327 /2019**

Processo nº 488/2019

Projeto de Lei nº 388/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.607.740,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 NOV. 2019

**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
Presidente da CTFO

**Elias Chediek**

**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento

FLS.	023
PROC.	488/2019
COM.	

**PARECER Nº**

**/2019**

**032**

Projeto de Lei nº 388/2019

Processo nº 488/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.607.740,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 18 NOV. 2019

\_\_\_\_\_  
**Rafael de Angeli**  
Presidente da CTHS

\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**

\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	24
Proc.	488/19
Res.	

Gabinete da Presidência

## **EDITAL NÚMERO 09** De 21 de novembro de 2019

Convocação da 23ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura para o dia 25 de novembro de 2019, às 10 horas, destinada à apreciação, em única discussão e votação, dos Substitutos nº 01 aos Projetos de Lei nº 375/2019 e 385/2019, do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 376/2019, do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 377/2019, e dos Projetos de Lei nº 388/2019 e 389/2019, todos de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, com base na alínea *a* do inciso III do artigo 32 e no artigo 180-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, CONVOCA os senhores vereadores para a 23ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2019, às 10 horas, no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, sito à Rua São Bento, nº 887, destinada à apreciação, em única discussão e votação, dos Substitutos nº 01 aos Projetos de Lei nº 375/2019 e 385/2019, do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 376/2019, do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 377/2019, e dos Projetos de Lei nº 388/2019 e 389/2019, todos de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara.

Dado e passado nesta cidade, vai por mim assinado e afixado no local de costume na forma da lei.

Araraquara, 21 de novembro de 2019.

  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente



Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... 25 NOV. 2019 .....

.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ..... Paulo Lourenço .....

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 25 NOV. 2019 .....

.....  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 384/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 388/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.607.740,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara – ETE, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE		
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.132	Projeto Básicos e Executivo para Ampliação da ETE - Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	803.870,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	803.870,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências Estaduais		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA		
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.132	Projeto Básicos e Executivo para Ampliação da ETE - Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	803.870,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	803.870,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[assinatura]  
Presidente

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com:

I – recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes do Convênio Fehidro nº 248/2019 de 30 de setembro de 2019, no valor de R\$ 803.870,00 (oitocentos e três mil, oitocentos e setenta reais); e

II – a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA		
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água		
17.512.0007.2	Atividade		
17.512.0007.2.011	Melhorias e Ampliações do Sistema de Água	R\$	97.640,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	97.640,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.007	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	514.230,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	514.230,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.0000	Encargos Especiais		
28.846.0000.0	Operação Especial		
28.846.0000.0.008	Dívida Contratual Interna	R\$	192.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	25.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.2.90.22	Encargos da Dívida Contratada com Instituições Financeiras	R\$	49.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	118.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	29
Proc.	988/19
Resp.	B

Ofício nº 181/2019-DL

Araraquara, 25 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão extraordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
380/2019	389/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.793, de 13 de novembro de 2019, corrigindo a identificação da empresa a que será alienado o imóvel que especifica.
381/2019	376/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro do Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara, e dá outras providências.
382/2019	377/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara, e dá outras providências.
383/2019	385/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de Transcrição nº 32.842, do livro 3-AZ, fls. 63, de 1º de abril de 1968, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
384/2019	388/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e dá outras providências.
385/2019	375/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano de Carreiras, Cargos, Empregos e Vencimentos (PCCV) do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	029
PROC.	488/2019
C.M.	<i>[Handwritten initials]</i>

**OFÍCIO SMJC/EAO Nº 032/2019**

Em 03 de dezembro de 2019

Processo nº 488/2019  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

*09/12/2019*  
*[Handwritten signature]*  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9797	22/11/2019	377/19	373/19
9798	22/11/2019	379/19	374/19
9799	25/11/2019	383/19	385/19
9800	27/11/2019	382/19	377/19
9803	27/11/2019	380/19	389/19
9804	27/11/2019	384/19	388/19

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
919	06/11/2019	365/19	010/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

10:09 03/12/2019 00:09:01 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 030  
PROC. 488/2019  
C.M. 18

## LEI Nº 9.804

De 27 de novembro de 2019

Autógrafo nº 384/19 – Projeto de Lei nº 388/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.607.740,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de Araraquara – ETE, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE		
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.132	Projeto Básicos e Executivo para Ampliação da ETE - Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	803.870,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	803.870,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências Estaduais		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA		
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		

*Apelle*  
*MR*



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 031  
PROC. 488/2019  
C.M. *[Signature]*

17.512.0008.1.132	Projeto Básicos e Executivo para Ampliação da ETE - Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	803.870,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	803.870,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com:

I – recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes do Convênio Fehidro nº 248/2019 de 30 de setembro de 2019, no valor de R\$ 803.870,00 (oitocentos e três mil, oitocentos e setenta reais); e

II – a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA		
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água		
17.512.0007.2	Atividade		
17.512.0007.2.011	Melhorias e Ampliações do Sistema de Água	R\$	97.640,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	97.640,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0008	Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto		
17.512.0008.1	Projeto		
17.512.0008.1.007	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara - Convênio FEHIDRO	R\$	514.230,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	514.230,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
28	Encargos Especiais		
28.846	Outros Encargos Especiais		
28.846.0000	Encargos Especiais		

*[Signature]*  
*[Signature]*





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	032
PROC.	488/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

28.846.0000.0	Operação Especial		
28.846.0000.0.008	Dívida Contratual Interna	R\$	192.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	25.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.2.90.22	Encargos da Dívida Contratada com Instituições Financeiras	R\$	49.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	118.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

*[Signature]*  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").